

Fls.:
Proc.: 022/14
Rubr.:

MINUTA DO EDITAL

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA CRP/05 N º 008/2014

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 5ª REGIÃO, doravante denominado CRP/05, entidade autárquica de fiscalização da profissão de psicólogo, instituído pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, estabelecida pelas Portarias CRP/05 nº. 006 de 29 de janeiro de 2013 e nº. 088 de 03 de outubro de 2013, informa que realizará LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei 8.666/93, objetivando a contratação de empresas especializadas no ramo de serviços gráficos (anexo I) e serviços editoriais (anexo II) na data designada abaixo, cuja proposta de preço e documentação de habilitação deverão ser entregues na mesma ocasião. O processo licitatório e a execução do contrato se regerão pelas disposições contidas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições descritas na presente edital.

Local: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO

Rua Delgado de Carvalho nº 53 – Tijuca - Rio de Janeiro

CEP.: 20.260-280 Data: 13/08/2014 Horário: 10:00hs

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas especializadas no ramo de serviços gráficos e serviços editoriais, conforme descrito nos **ANEXO I e II**, ao qual integra esse Edital.



Fls.:
Proc.: 022/14
Rubr.:

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcio, empresas com falência decretada, concordatárias ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **2.2.** Não poderá participar desta licitação empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com o CRP/05, independentemente do objeto contratado, bem como aquelas que tiverem contrato rescindido com o Conselho.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- **3.1.** Integram a este edital os seguintes documentos:
- a) Projeto Básico de Serviços Gráficos (item 01) Anexo I;
- b) Projeto básico de Serviços Editoriais (item 02) Anexo II
- c) Carta de Credenciamento Anexo III;
- d) Proposta de Preço de Serviços Gráficos (item 01) Anexo IV;
- e) Proposta de Preço de Serviços Editoriais (item 02) Anexo V;
- f) Minuta do Contrato de Serviços Gráficos Anexo VI;
- g) Minuta do Contrato de Serviços Editoriais Anexo VII;

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- **4.1.** Os envelopes, devidamente fechados, indevassados e rubricados, deverão conter externamente, além do nome, endereço, telefone (fax), e-mail e/ou o timbre da empresa, as seguintes indicações:
- LICITAÇÃO/MODALIDADE CONCORRENCIA nº. 008/2014.
- CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 5ª REGIÃO

RUA DELGADO DE CARVALHO, 53 – TIJUCA – RIO DE JANEIRO/RJ.

- DATA DE ENTREGA E ABERTURA DA PROPOSTA
- ENVELOPE Nº. 01 ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
- ENVELOPE Nº. 02 PROPOSTA DE PREÇO



Fls.:
Proc.: 022/14
Rubr.:

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- **5.1.** A documentação relativa ao envelope nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), deverá ser apresentada em ordem, numerada seqüencialmente e rubricada pela licitante. Os documentos devem ser apresentados em cópia autenticada por cartório de notas.
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleições de seus administradores e a última alteração, se houver, devidamente registrado;
- b) Certidões de falência ou concordata, expedidas pelo Distribuidor da sede da Licitante (1°, 2°, 3°, 4° e 7° distribuidor), para empresas localizadas na cidade do Rio de Janeiro. Para as localizadas fora deste município, certidão negativa de falências e concordatas de todos os ofícios de registro de distribuição de sua jurisdição e declaração passada pelo fórum local ou juízo distribuidor, indicando quantos cartórios ou ofícios de registros competem àquelas distribuições. (PRAZO DE EMISSÃO DE ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS ANTERIORES À DATA DO CERTAME)
- c) Certidão Negativa de Débito CND/INSS, comprovando situação regular perante a previdência social (Lei nº 8.212/91, art. 47, I, "a" e 56). (**DEVERÁ ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE**)
- d) Certidão que comprove a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). (DEVERÁ ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VIII A da Lei de Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. (**DEVERÁ ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE**)



Fls.:
Proc.: 022/14
Rubr.:

- f) Certidão que comprove a regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal da sede da Empresa (ICMS e/ou ISS). (**DEVERÁ ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE**)
- g) Documento que comprove a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- h) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal da República.
- i) Declaração de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições fixadas neste edital.
- j) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- k) 02(duas) declarações em papel timbrado e com carimbo comprovando desempenho anterior, fornecido por entidades de direito público ou privado para as quais a Licitante tenha realizado serviços da mesma natureza; As declarações deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa emissora da declaração.
- l) Balanço patrimonial e Demonstração de Resultados (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.
- 1.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstração de resultados assim apresentados:



Fls.:
Proc.: 022/14
Rubr.:

- 1.1.1. sociedades regidas pela Lei n.º6.404/76 (sociedade anônima):
- 1.1.2. fotocópia simples de: publicação em Diário Oficial; ou
- 1.1.3. fotocópia simples de: publicação em jornal de grande circulação; ou
- 1.1.4. fotocópia simples do: Balanço e Demonstração de Resultados registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - 1.1.5. sociedades por responsabilidade limitada (LTDA):
- l.1.6. fotocópia simples dos: Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, Balanço e Demonstração de Resultados, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.
 - 1.1.7. sociedade criada no exercício em curso:
- 1.1.8. fotocópia simples do: Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 1.2) O balanço patrimonial e a demonstração de resultados deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 1.3) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar valores maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG :	= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	>1
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
SG =	= ATIVO TOTAL >1	
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	



Fls.:
Proc.: 022/14
Rubr.:

LC = ATIVO CIRCULANTE

****1

PASSIVO CIRCULANTE

1.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

1.5) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente

com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

1.6) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estabelecido do

valor total anual estimado da contratação, por meio do balanço patrimonial e das demonstrações

contábeis do último exercício social, apresentados, na forma da lei, vedada a substituição por

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados

há mais de 3 (três)meses da dada da sessão pública de abertura deste certame;

5.2. Na impossibilidade de se autenticar a documentação, a empresa licitante deverá trazer os

originais para confronto e autenticação por um dos membros da Comissão de Licitação das 10hs às

16hs até dois dias úteis, antes da Sessão Pública de abertura dos envelopes de habilitação.

5.3. Os documentos solicitados no item 5.1., letras itens "c", "d", "e" e "f", deverão estar dentro

do prazo de validade e o documento solicitado na letra "b" deverá ter seu prazo de emissão de

até 90 (noventa) dias anteriores à data do certame.

6. DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

6



Fls.: _____ Proc.: 022/14 Rubr.: _____

6.1. Preliminarmente à abertura dos envelopes de habilitação (Envelope nº. 01), **o representante da empresa deverá, perante a Comissão, identificar-se através de documento original de identidade e documento que lhe confira poderes para decidir sobre quaisquer assuntos relacionados com a licitação, sobretudo no que se refere à eventual desistência de interposição de recurso, caso contrário só poderá acompanhar a licitação sem nenhuma possibilidade de manifestação.**

6.2. Por documento que lhe confira poderes para decidir sobre quaisquer assuntos relacionados com a Licitação, entende-se:

a) Habilitação do representante, **mediante carta de credenciamento (conforme modelo Anexo III)**, devidamente assinado pelo sócio ou titular, com firma reconhecida, acompanhada da cópia autenticada do Contrato Social da empresa;

b) Cópia autenticada do Contrato Social da empresa, no caso do representante ser o próprio sócio ou titular e seu nome constar no Contrato Social.

c) O documento citado no item 6.2 letra "a" não poderá ser substituído por qualquer outro documento similar como, por exemplo, procuração.

6.3. O representante legal da empresa Licitante deverá apresentar documento de Identidade Oficial, original e com foto, acompanhado da Carta de Credenciamento. Serão considerados os seguintes documentos de Identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e Passaporte.

6.4. Não serão aceitas cópias, mesmo que autenticadas, dos documentos constantes nos itens 6.3. Os Licitantes que não obedecerem ao disposto neste item poderão participar da licitação, mas ficarão proibidos de se manifestar e de entrar com recurso durante o certame.



Fls.:
Proc.: 022/14
Rubr.:

6.5. Somente será credenciado 01(um) representante legal de cada Licitante, que será o único admitido a intervir no certame.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

- 7.1. A entrega dos documentos de habilitação e das propostas de preço serão feitas em envelopes individuais, devidamente lacrados pelo interessado, conforme o item 4.1;
- 7.2. Não será permitida a ampliação do prazo e horário para a entrega dos envelopes, salvo, em caráter geral, no interesse do CRP/05;
- 7.3. Após o horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recepcionado ou devolvido pela Comissão, nem tampouco aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões;
- 7.4. Na data consignada nesse Edital e iniciado o certame licitatório, dar-se-á início a abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação", onde a Comissão avaliará os documentos exigidos;
- 7.5. A Comissão procederá à abertura dos envelopes de "Documentos de Habilitação" (nº. 01), cuja documentação será analisada e rubricada pela Comissão, sendo em seguida franqueada para visto dos licitantes presentes.
- 7.6. Abertos os envelopes "Documentos de Habilitação", a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, apreciará os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgará o nome das licitantes habilitadas e das inabilitadas.
- 7.7. Será considerado inabilitado o participante que deixar de apresentar os documentos consignados neste Edital ou deixar de cumprir qualquer item relativo à documentação.



Fls.:
Proc.: 022/14
Rubr.:

- 7.8. Durante o certame, aos participantes julgados inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados contendo a "**Proposta de Preço**".
- 7.9. A inabilitação do Licitante importará em preclusão do seu direito de participar da fase subsequente.
- 7.10. Havendo interposição de recursos deverá ser observado o subitem 10.1 deste Edital.
- 7.11. O resultado da habilitação e/ou inabilitação será comunicado a todos os licitantes durante o certame, registrado em ata, sendo esta publicizada no site do CRP/05.
- 7.12. Julgados habilitados os participantes, passa-se imediatamente para a fase subsequente, quanto à abertura do envelope contendo a "Proposta de Preço".
- 7.13. Ultrapassada a fase de habilitação e aberta a "**Proposta de Preço**", não caberá desclassificação por habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 8.1. As propostas de preço deverão ser elaboradas de acordo com os modelos constantes nos **Anexos IV e V**, em papel timbrado da licitante. Cada proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e conter o seguinte:
- a) Designação do número desta licitação;
- b) Preço expresso em moeda nacional, incluídas todas as despesas que incidam sobre o fornecimento, tais como impostos, encargos sociais, transportes, seguros, etc.;



Fls.: _____ Proc.: 022/14 Rubr.:

- c) Percentuais de desconto expressos com apenas duas casas decimais;
- d) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;
- 8.2. As Licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, propostas livres de condições que não conflitem, implícita ou explicitamente, com aquelas estipuladas neste Edital.
- 8.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem efeito inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.
- 8.4. Durante o exame e julgamento, a Comissão poderá solicitar das licitantes, individualmente, esclarecimentos sobre as propostas, incluindo composições de preços unitários. Os pedidos de esclarecimentos e as respostas deverão ser realizados por escrito, mas nenhuma mudança de preço ou substância da proposta poderá ser insinuada, ofertada ou permitida, exceto se requerida para confirmar a correção de erros aritméticos verificados pela Comissão Permanente de Licitação durante o exame das propostas.
- 8.5. Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculos nos valores propostos, reservando-se à Comissão Permanente de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:
- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- b) O erro na adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e substituindo-se o total proposto pelo corrigido.
- c) Se existir discrepância entre os valores em algarismo e por extenso, esses últimos prevalecerão;



Fls.: _____ Proc.: 022/14 Rubr.:

d) Se na opinião da Comissão Permanente de Licitação, existir erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário, neste caso, o valor total apresentado prevalecerá, e o preço unitário será corrigido.

8.6. O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o procedimento retromencionado para correção de erros e com a ciência dos licitantes.

8.7. Nas propostas de preço deverão estar embutidas todas as despesas decorrentes de sua execução, inclusive a retenção na fonte de IR, CSLL, PIS/PASEP, COFINS e INSS de acordo com as instruções normativas da Receita Federal do Brasil e demais tributos de acordo com a legislação em vigor. Para as empresas optantes pelo Simples, não haverá retenção de tributos (IR, PIS, COFINS, CSLL).

8.8. A apresentação das propostas implica total e plena aceitação por parte da empresa licitante, de todas as condições aqui estabelecidas, bem como de todo o conteúdo do presente Edital.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Na apreciação, julgamento e classificação das propostas a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme planilhas de propostas de preços (**anexos IV e V**), desde que atendidas as especificações constantes neste Edital.

9.2. Considerar-se-á desclassificada a proposta que:

I - apresentar-se em desacordo com as exigências e disposições deste edital e da Lei 8.666/93 e suas alterações ou imponham condições;

II - apresentar preços manifestamente inexegüíveis, exorbitantes ou zero;

III - for omissa, vaga ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



Fls.:	
Proc.: 022/14	
Rubr.:	

9.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será seguido o rito e as disposições estabelecidas no artigo 3º § 2º e artigo 45 § 2º da Lei nº. 8666/93.

9.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo nº 48 da lei nº 8666/93.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida à Comissão Permanente de Licitação do CRP/05, observando-se para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no artigo 109 da Lei 8.666/93.

11. DA FORMALIZAÇÃO

11.1. Depois de adjudicado os objetos aos vencedores e homologada a presente licitação pela autoridade competente, a aceitação dar-se-á por meio da assinatura dos CONTRATOS, cujas minutas constituem os Anexos VI e VII.

11.2. O responsável pela fiscalização do CONTRATO será a Assistente Técnica de Programação Visual do CRP/05.

12. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

12.1. O prazo de validade do contrato para a prestação dos serviços ao CRP/05 será de 12(doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, observando o limite de 60(sessenta) meses.



Fls.:
Proc.: 022/14
Rubr.:

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Terá o Adjudicatário **o prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da sua convocação formal para assinar o CONTRATO, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções previstas neste instrumento.

13.2. Havendo a recusa injustificada do adjudicatário em assumir o instrumento de contrato, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação considerando o menor preço entre os demais, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro licitante classificado.

13.3. A Licitante vencedora que se recusar em assinar o Contrato arcará com o ônus de 10% (dez por centro) do valor da sua proposta apresentada, que deverá ser pago em 48 (quarenta e oito) horas, após a intimação.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no CONTRATO, erro de execução, ou mora na execução, constantes nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8666/93, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

I - advertência:

II – multa, na forma prevista na Minuta do Contrato;

III - suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Conselho, por prazo de até a 02 (dois) anos.

14.2. A multa aplicada pela CONTRATANTE prevista no item 14.1 Inciso II será descontada dos valores devidos à CONTRATADA .

14.3. Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.



Fls.:	
Proc.: 022/14	
Rubr ·	

14.4. As penalidades previstas no CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

14.5. A CONTRATADA deverá manter durante a integral execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o acórdão do TCU nº 964/2012, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, a rescisão contratual, cabendo o ressarcimento de valores e indenizações que forem devidas, independente daquelas previstas nesta carta convite.

15. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

15.1. Solicitações de esclarecimentos quanto ao edital poderão ser encaminhadas, em dias úteis, à Comissão Permanente de Licitação deste CRP/05, através do e-mail <u>licitacao@crprj.org.br</u>, **até três dias úteis de antecedência da licitação**.

15.2. As respostas dos esclarecimentos / informações estarão disponíveis no site www.crprj.org.br em no **máximo 03 (três) dias úteis** após a sua solicitação.

15.3. O horário de funcionamento da Comissão Permanente de Licitação é de 2ª a 6ª feira de 10hs as 16hs. Caso algum pedido de esclarecimento / impugnação seja recebido após o horário de funcionamento, será considerado o próximo dia útil para iniciar a contagem dos prazos.

15.4. Os pedidos de impugnação somente serão aceitos se forem protocolados no CRP/05 ou enviados via Correios.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes das contratações dos serviços, objeto do presente edital, correrão as contas de "Serviços de Divulgação Institucional" código nº. 6.2.2.1.1.01.04.04.016, de "Impressos Gráficos" código nº. 6.2.2.1.1.01.04.04.042, de "Impressão de Jornais" código nº.



Fls.:
Proc.: 022/14
Rubr.:

6.2.2.1.1.01.04.04.051 e de "Confecção de Livros" código nº. 6.2.2.1.1.01.04.04.040 do orçamento vigente.

17. DA ATESTAÇÃO DA FATURA E DO PAGAMENTO

17.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto, até o 10(décimo) dia, contado da entrega da Nota Fiscal/Fatura, após devidamente atestada pela Assistente Técnica de Programação Visual do CRP/05.

17.2. O CRP/05 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação em qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou penalidades a este CRP/05. Para isto, o pagamento fica condicionado à apresentação de Nota Fiscal e comprovação de liquidação das devidas obrigações financeiras e previdenciárias.

18. DA RESCISÃO E DA RENOVAÇÃO

18.1. Constituem causas, modalidades e conseqüências de rescisão contratual aquelas previstas pelos artigos 77 e 86 da Lei nº. 8.666/93 e demais cominações legais;

Parágrafo Único – No caso de rescisão fica o CRP/05 desobrigado, desde já, do ônus decorrente da rescisão.

18.2. Sem prejuízo do ato de rescisão poderão ser aplicadas às sanções previstas no artigo 86,87 e 88 da Lei nº 8666/93, sendo que a multa pela ocorrência de falta de funcionário sem a devida reposição para a execução do serviço corresponderá a 5 % (cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor global do contrato da prestação dos serviços. A multa por descumprimento das demais obrigações corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato.



Fls.:	
Proc.: 022/14	
Rubr.:	

18.3. Caso o contrato seja renovado, a cada período de doze meses, o mesmo somente poderá ser reajustado de acordo com o artigo 65 da lei 8.666/93.

19. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR

19.1. No interesse da Administração o valor inicial do CONTRATO poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no parágrafo 1° e 2° do artigo 65 da lei n°. 8666/93.

19.2. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Ao apresentar a proposta, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos e que conhece plenamente todas as condições, não se admitindo posteriormente, alegação de desconhecimento.

20.2. O Presidente do CRP/05 poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado pela Assessoria Jurídica deste Conselho.

20.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4. A Comissão poderá solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessárias e pertinentes.



Fls.:
Proc.: 022/14
Rubr.:

20.5. A empresa contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes.

20.6. No interesse do CRP/05, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

I – Adiada a abertura da licitação;

II – Alterada a licitação/modalidade, com a fixação de novo prazo para a sua realização.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2014.

CLAUDIA SIMÕES CARVALHO

Janaia Brusit mallo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Fls.:
Proc.: 022/14
Rubr.:

ANEXO I

ITEM 01 - Projeto básico de serviços gráficos

I – Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, conforme materiais especificados no **item 2.3** do anexo I, incluindo serviços de impressão, acabamento, prova ORIS e revisão gráfica.

A contratada deverá ter condições de receber arquivos em CD-ROM, DVD, EMAIL ou FTP (*file transfer protocol*) assim como abrir arquivos finalizados em PDF, que tenham sido gerados em Adobe Illustrator ou Adobe Indesign, além de dispor de microcomputador com acesso a Internet, EMAIL, arquivos FTP, e ainda com unidade de leitura de CD-ROM e DVD, e de linha telefônica fixa disponível para contatos com o CRP-05.

II – Da Justificativa

2.1. – O Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região é responsável pela criação e produção de peças para divulgação institucional interna e externa; além das demandas de materiais de interesse da categoria, atendendo pedidos de criação e produção de peças gráficas das várias Comissões do Conselho.

Por não possuir recursos técnicos próprios para atender a demanda de impressão de materiais gráficos em grande escala e/ou com acabamentos diferenciados, o CRP/05 necessita da contratação de empresa especializada que preste este tipo de serviço de impressão e de acabamento.

2.2. – Do preço - estimativa de custos

Produto	Descrição	Nº de tiragens	Unidades por tiragem	Total de unidades	Valor Unitário (média)	Valor total (média)
1	Blocos com 10 folhas cada	6	1.000	6.000 unidades	0,8240	4.944,00



Fls.:
Proc.: 022/14
Rubr.:

2	Certificado	5	500	2.500 unidades	0,8260	2.065,00
3	Bloco RH com 50 folhas cada	2	1.000	2.000 unidades	1,9600	3.920,00
4	Blocos de Despacho com 50 folhas cada	5	1.000	5.000 unidades	3,4650	17.325,00
5	Bloco Cancelamento de Atendimento com 50 folhas cada	2	1.000	2.000 unidades	3,4650	6.930,00
6	Blocos de Protocolo Atendimento com 50 folhas cada	6	1.0000	6.000 unidades	0,8150	4.890,00
7	Bloco de Auto de Orientação e Fiscalização (COF)	2	50	100 unidades	11,00	1.100,00
8	Bloco de Alteração de Orientação e Fiscalização (COF) com 50 folhas cada	4	50	200 unidades	6,0800	1.216,00
9	Bloco Cancelamento de Orientação e Fiscalização (COF) com 50 folhas cada	2	50	100 unidades	6,0800	608,00
10	Envelope pequeno com Janela (carta)	5	1.000	5.000 unidades	0,4400	2.200,00
11	Envelope Médio (tam A5)	2	1.000	2.000 unidades	0,4600	920,00
12	Cartaz	20	150	3.000 unidades	2,9175	8.752,00



Fls.:
Proc.: 022/14
Rubr.:

			TOTAL (VALOR GLOBAL)					
				diferentes				
17	Cartão de Visita	30	200	até 5 artes	3,000	3.000		
17		•	•••	com previsão de	• 000	• • • • •		
				1.000 unidades				
	de Etica			até 10 artes diferentes				
16	Cartilha/ Código de Ética	10	1.000	com previsão de	2,4480	24.480,00		
	Contilba/Cádica			10.000 unidades				
				diferentes				
13	Filipeta	30	200	até 20 artes	2,8650	11.460,00		
15	Filipata	20	200	com previsão de	2 9650	11 460 00		
				4.000 unidades				
	ai , aigação	divuigação		diferentes				
14	divulgação	2	35.000	até 2 artes	0,1375	9625,00		
	Carta de			70.000 unidades com previsão de				
				diferentes				
		10	200	até 40 artes	2,0230	22.000,00		
13	Folder	40	200	com previsão de	2,8250	22.600,00		
				8.000 unidades				
				diferentes				
				de até 20 artes				
				com previsão				

2.3. – Da quantidade – Identificação detalhada do produto;

Produto	Descrição	Características Técnicas	Prazo para entrega
1	Blocos Eventos com 10 folhas (cada)	Formato: 15,5 X 22,5 cm Papel: reciclado 90 gr. Cores: 1/0 (cor especial) Acabamento: colagem	2 dias úteis
2	Certificado	Formato: 29,7 x 21cm - A4 Papel: reciclado 180g Cores: 1/0 (cor especial)	2 dias úteis
3	Bloco RH com 50 folhas cada	Formato: A5 Papel: reciclado 90 gr. Cores: 1/0 (Pantone 281U) Acabamento: colagem	2 dias úteis
4	Blocos de	Formato: A4	2 dias úteis



Fls.:
Proc.: 022/14
Rubr.:

	Despacho com 50 folhas cada	Papel: reciclado 90 gr. Cores: 1/0 (Pantone 281U) Acabamento: colagem	
5	Bloco Cancelamento de Atendimento com 50 folhas cada	Formato: A4 Papel: reciclado 90 gr. Cores: 1/0 (Pantone 281U) Acabamento: colagem	2 dias úteis
6	Blocos de Protocolo Atendimento com 50 folhas cada	Formato: 11 x 10,6 cm Papel: reciclado 90 gr. Cores: 1/0 (Pantone 281U) Acabamento: colagem	2 dias úteis
7	Bloco de Auto de Orientação e Fiscalização (COF)	Formato: A4 Papel: auto-copiativo e papel comum. (Cada bloco tem 20 jogos numerados, de 3 vias nas cores branca, azul, e verde, sendo 2 vias 1/0 cores em auto copiativo, e 1 via 1/0 cores em papel comum. Todas as folhas são destacáveis.) Cor: (Pantone 281U) Acabamento: de colagem e numeração.	3 dias úteis
8	Bloco de Alteração de Orientação e Fiscalização (COF) com 50 folhas cada	Formato: A4 Papel: reciclado 90 gr. Cores: 1/0 (Pantone 281U) Acabamento: de colagem	2 dias úteis
9	Bloco Cancelamento de Orientação e Fiscalização (COF) com 50 folhas cada	Formato: A4 Papel: reciclado 90 gr. Cores: 1/0 (Pantone 281U) Acabamento: de colagem	2 dias úteis
10	Envelope pequeno com Janela (carta)	Formato fechado: 22,9 X 11,4 cm Papel: reciclado 90 gr. Cores: 1/0 (Pantone 281U) Acabamento: com janela de 14 x 3 cm	2 dias úteis
11	Envelope Médio (tam A5)	Formato fechado: 17,6 x 25 cm Papel: reciclado 90 gr. Cores: 1/0 (Pantone 281U)	2 dias úteis



Fls.:
Proc.: 022/14
Rubr.:

12	Cartaz	Formato: 42 x 29,7 cm - A3 Papel: offset 100% reciclado 150gr. Cores: 4/0	2 dias úteis
13	Folder	Formato: 29,7 x 21cm - A4 Papel: offset 100% reciclado 120gr. Cores: 4/4 Acabamento: com uma ou duas dobras.	3 dias úteis
14	Carta de divulgação	Formato: 29,7 x 21cm - A4 Papel: offset 100% reciclado 120gr. Cores: 4/1 (policromia CMYK na frente e preto atrás) ou 1/1, (cor especial PANTONE na frente e o preto atrás) Acabamento: com uma ou duas dobras.	3 dias úteis
15	Filipeta	Formato: 10x15 (Cartão Postal) Papel: offset 100% reciclado 150gr. Cores: 4/4	3 dias úteis
16	Cartilha/ Código de Ética	 Formato Aberto: 29,7 x 21 cm - A4 Fechado: 14,8 x 21 cm Capa Papel: Cartão Duplex Cores: 4/0 Acabamento: Laminação fosca Miolo Papel: offset 100% reciclado 90 grs. Nº de páginas: Até 16 páginas Cores: 1/1 Acabamento: dobra central e encadernação de grampo canoa 	6 dias úteis
17	Cartão de Visita	Formato: 9 x 5 cm Papel: offset 100% reciclado 240 grs.	3 dias úteis



Fls.:
Proc.: 022/14
Rubr.:

	Cores: 4/1 com verniz UV ou	
	Laminação Fosca em um dos lados.	

2.4. - Do prazo de entrega:

24.1 – Provas:

Todos os deverão ter suas respectivas Provas entregues na Sede do CRP/05, a rua Delgado de Carvalho, 53 – Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, no prazo máximo de 24 horas (dia útil), após o recebimento do arquivo da arte final. Após a devolução da prova à CONTRATADA, devidamente aprovada e assinada pela **Assistente Técnica de Programação Visual** ou pelos **Assessores de Comunicação na ausência desta funcionária**, o produto final será entregue na sede do CRP/05 (Rua Delgado de Carvalho, 53 – Tijuca, Rio de Janeiro/RJ), no prazo máximo estipulado para cada produto descrito no **Item 2.3 deste projeto básico.**

Caso a **Comissão de Comunicação Social** do CRP/05 julgue que a prova apresentada pela CONTRATADA não está de acordo com a arte final enviada pela CONTRATANTE, seja por diferenças de texto ou de cor, a CONTRATADA deverá refazer o trabalho e entregá-lo no prazo máximo de 24 horas (dia útil).

A impressão final só será realizada após habilitação da prova, mediante assinatura da Assistente Técnica de Programação Visual ou pelos Assessores de Comunicação na ausência desta funcionária. A entrega final deverá ser feita na sede do CRP/05, situada à Rua Delgado de Carvalho, nº 53, Tijuca, Rio de Janeiro.

III – Da contratação e do pagamento;

3.1. – Após assinatura do Contrato, o pagamento se dará através da entrega do material / produto respeitando os preços apresentados na proposta, até o 10° (décimo) dia útil após atestação da Nota Fiscal. O atesto das notas fiscais deverá ser realizado pela **fiscal do contrato,** a Assistente Técnica de Programação Visual, membro de Comissão de Comunicação Social do CRP/05. Na ausência da funcionária responsável, o atesto poderá ser realizado por outro membro da CCS.



Fls.:
Proc.: 022/14
Rubr.:

- **3.2.** O CRP/05 reserva-se no direito de solicitar os produtos descritos conforme a necessidade da instituição, ficando a CONTRATADA ciente de que não será possível estabelecer um prazo mínimo ou uma frequência mínima para as solicitações da CONTRATANTE.
- **3.3.** O CRP/05 terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento do produto, para discordar ou não. Discordando, o CRP/05 informará a CONTRATADA para retificar o serviço, que terá o prazo de 24 horas para refazê-lo.
- **3.4.** Enquanto não houver a entrega, em definitivo, do produto, o CRP/05 reserva-se o direito em suspender o pagamento, sem nenhum ônus.
- **3.5.** O valor ofertado compreende todas as despesas decorrentes de sua execução e inclusive a **retenção na fonte de IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS** de acordo com as Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal e demais tributos de acordo com a legislação em vigor.
- **3.6.** A CONTRATADA fica responsável pelo transporte dos produtos.

IV – Das obrigações da Contratada

4.1. Condições obrigatórias para o atendimento dos serviços

- Apresentação de prova ORIS no tamanho 1:1 pela contratada quando solicitado pela contratante;
- Impressão CTP Digital de alta resolução para impressos com tiragem acima de 100 unidades.
- Plotagem de alta resolução para impressões em grandes formatos com tiragens abaixo de 100 unidades.
- Competência Técnica para abrir arquivos de arte final com extensão "AI" (Adobe Illustrator) ou "INDD" (Indesign Document), gerados em plataforma MAC ou PC.
- Competência Técnica para abrir arquivos de fotos ou gravuras em *CMYK*, *Grayscale* ou *Cor Pantone* nos formatos TIFF, JPEG ou PSD.
- Competência Técnica para gerenciar fontes True Type e Type 1 em Plataforma Windows (PC) ou OS (MAC).



Fls.:
Proc.: 022/14
Rubr.:

V – Das obrigações da Contratante;

5.1. Para a execução dos serviços discriminados, a **CONTRATANTE** se obriga a fornecer ao **CONTRATADO**, todas as informações, documentos e demais elementos necessários para o cumprimento dos serviços contratados.

VI- Dotação orçamentária

6.1. - Para o atendimento das despesas com a contratação que se objetiva realizar, o Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região disponibilizará o seguinte recurso:

Conta orçamentária de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.042 – "Impressos Gráficos" e 6.2.2.1.1.01.04.04.016 – "Serviço de Divulgação Institucional".

VII - Prazo de Vigência do Contrato

- **7.1. -** O prazo de validade do contrato para prestação de serviços gráficos ao CRP/05 será de 12 (doze) meses.
- **7.2**. O contrato para o objeto da presente Licitação poderá ser prorrogado a critério da contratante nos termos do artigo 57, II da Lei de Licitação.
- **7.3.-** Caso o contrato seja renovado o seu reajuste se dará de acordo com o índice do Governo Federal que é o IPCA tendo como base o mês de renovação do contrato.

VIII - Da rescisão e da renovação

- **8.1.** Constituem causas, modalidades e conseqüências de rescisão contratual aquelas previstas pelos artigos 77 e 86 da Lei nº. 8.666/93 e demais cominações legais;
- **8.2.** No caso de rescisão fica o CRP/05 desobrigado, desde já, do ônus decorrente da rescisão.
- **8.3.** Sem prejuízo do ato de rescisão poderão ser aplicadas às sanções previstas no artigo 86,87 e 88 da Lei nº. 8666/93, sendo que a multa pela ocorrência de falta de funcionário sem a devida reposição para a execução do serviço corresponderá a 5 % (cinco por cento) por dia de atraso, sobre



Fls.:
Proc.: 022/14
Rubr.:

o valor mensal do contrato da prestação dos serviços. A multa por descumprimento das demais obrigações corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato.

IX – Disposições Finais

- **9.1** Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos serviços. Verificada qualquer irregularidade, o CRP/05 poderá suspender a execução dos serviços ou recusar a aceitação dos mesmos, cabendo a referida empresa, arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos;
- **9.2.** A empresa contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes:
- **9.3.** Responder pelos danos causados diretamente ao Conselho Regional de Psicologia 5ª Região ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;



Fls.:
Proc.: 022/14
Rubr.:

Anexo II

ITEM 02 - Projeto básico de serviços editoriais

I – Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços editoriais, conforme materiais especificados no **item 2.3** do Anexo II, incluindo serviços de impressão, acabamento, prova ORIS e revisão gráfica.

A contratada deverá ter condições de receber arquivos em CD-ROM, DVD, EMAIL ou FTP (*file transfer protocol*) assim como abrir arquivos finalizados em PDF, que tenham sido gerados em Adobe Illustrator ou Adobe Indesign, além de dispor de microcomputador com acesso a Internet, EMAIL, arquivos FTP, e ainda com unidade de leitura de CD-ROM e DVD, e de linha telefônica fixa disponível para contatos com o CRP/05.

II – Da Justificativa

2.1. – O Conselho Regional de Psicologia - 5ª Região é responsável pela criação e produção de peças para divulgação institucional interna e externa; além das demandas de materiais de interesse da categoria, atendendo pedidos de criação e produção de um Jornal e de livros direcionados à Categoria.

Por não possuir recursos técnicos próprios para atender a demanda de impressão de materiais gráficos em grande escala e/ou com acabamentos diferenciados, o CRP/05 necessita da contratação de empresa especializada que preste este tipo de serviço de impressão e de acabamento.

2.2. – Do preço - estimativa de custos

Produto	Descrição	Nº de tiragens	Unidades por tiragem	Quantidade/ Estimativa	Valor Unitário	Valores
1	Jornal CRP/05	4	38.000	152.000 unidades com previsão de até 4 artes diferentes	1,0500	159.600,00
2	Livro	3	1.000	3.000 unidades com previsão de até 3 artes diferentes	11,3700	34.110,00
Total (Valor Global)					R\$ 193.710,00	



Fls.:
Proc.: 022/14
Rubr.:

2.3. – Da quantidade – Identificação detalhada do produto;

Produto	Descrição	Características Técnicas	Prazo para entrega da impressão final
1	Jornal CRP-05	 Nº de páginas: 24 (vinte e quatro), incluindo as capas; Cores: 4/4 em todas as páginas; Formato: fechado 275mm x 300mm/ aberto 550mm x 300mm Papel: LWC 70 gramas/m2; Acabamento: dois grampos canoa; Sobrecapa Nº de páginas: 1 (um); Cores: 1/0; Formato: fechado 100mm x 300mm/ aberto: 200mm x 300mm Papel: offset 70 gramas/m2; Acabamento: dois grampos canoa; a sobrecapa deve ser grampeada na capa do jornal para identificação postal; Acabamento: Acondicionamento em caixa 	5 dias úteis



Fls.:
Proc.: 022/14
Rubr.:

2	Livro	Formato fechado: 16 X 23 cm Capa Papel: Triplex 300 grs. Cores: 4/0 Orelhas (2) de 8cm Acabamento: Laminação fosca Miolo Papel: papel pólen soft No de páginas: Até 200 páginas Cores: 1/1 Acabamento: lombada quadrada e encadernação com costura e cola.	5 dias úteis
---	-------	---	--------------

2.4. - Do prazo de entrega:

24.1 - Provas:

Todos os deverão ter suas respectivas Provas entregues na Sede do CRP/05, a rua Delgado de Carvalho, 53 — Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, no prazo máximo de 24 horas (dia útil), após o recebimento do arquivo da arte final. Após a devolução da prova final à CONTRATADA, devidamente aprovada e assinada pela **Assistente Técnica de Programação Visual** ou pelos **Assessores de Comunicação na ausência desta funcionária**, o produto final será entregue na Sede do CRP/05 (Rua Delgado de Carvalho, 53 — Tijuca, Rio de Janeiro/RJ), no prazo máximo estipulado para cada produto descrito no **Item 2.3 deste projeto básico.**

Caso a **Comissão de Comunicação Social** do CRP/05 julgue que a prova apresentada pela CONTRATADA não está de acordo com a arte final enviada pela CONTRATANTE, seja por



Fls.:	
Proc.: 022/14	
Rubr.:	

diferenças de texto ou de cor, a CONTRATADA deverá refazer o trabalho e entregá-lo no prazo máximo de 24 horas (dia útil).

A impressão final só será realizada após habilitação da prova, mediante assinatura da Assistente Técnica de Programação Visual ou pelos Assessores de Comunicação na ausência desta funcionária. A entrega final deverá ser feita na sede do CRP/05, situada à Rua Delgado de Carvalho, nº 53, Tijuca, Rio de Janeiro.

III – Da contratação e do pagamento;

- **3.1.** Após assinatura do Contrato, o pagamento se dará através da entrega do material / produto respeitando os preços apresentados na proposta, até o 10° (décimo) dia útil após atestação da Nota Fiscal. O atesto das notas fiscais deverá ser realizado pela **fiscal do contrato**, a Assistente Técnica de Programação Visual, membro da Comissão de Comunicação Social do CRP/05. Na ausência da funcionária responsável o atesto poderá ser realizado por uma membro da CCS.
- **3.2.** O CRP/05 reserva-se no direito de solicitar os produtos descritos conforme a necessidade da instituição, ficando a CONTRATADA ciente de que não será possível estabelecer um prazo mínimo ou uma frequência mínima para as solicitações da CONTRATANTE.
- **3.3.** O CRP/05 terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento do produto, para discordar ou não. Discordando, o CRP/05 informará a CONTRADA para retificar o serviço, que terá o prazo de 24 horas para refazê-lo.
- **3.4.** Enquanto não houver a entrega, em definitivo, do produto, o CRP/05 reserva-se o direito em suspender o pagamento, sem nenhum ônus.
- **3.5.** O valor ofertado compreende todas as despesas decorrentes de sua execução e inclusive a **retenção na fonte de IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS** de acordo com as Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal e demais tributos de acordo com a legislação em vigor.
- **3.6.** A CONTRATADA fica responsável pelo transporte dos produtos.



Fls.:
Proc.: 022/14
Rubr.:

IV – Das obrigações da CONTRATADA

4.1. Condições obrigatórias para o atendimento dos serviços

- Apresentação de prova impressa do jornal completo no tamanho 1:1.
- Apresentação de prova impressa do livro completo (capa, contracapa e todas as páginas do miolo) no tamanho 1:1.
- Encadernação de livros com cola, costura e acabamento de alta qualidade.
- Impressão CTP Digital de alta resolução

V – Das obrigações da CONTRATANTE

5.1. Para a execução do serviço acima discriminado, a **CONTRATANTE** se obriga a fornecer ao **CONTRATADO**, todas as informações, documentos e demais elementos necessários para o cumprimento dos serviços contratados.

VI- Dotação orçamentária

6.1. - Para o atendimento das despesas com a contratação que se objetiva realizar, o Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região disponibilizará o seguinte recurso:

Conta orçamentária de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.051 – "Impressão de jornais" e Conta 6.2.2.1.1.01.04.04.040 – "Confecção de Livros".

VII – Prazo de Vigência do Contrato

- **7.1. -** O prazo de validade do contrato para prestação de serviços editoriais, ao CRP/05 será de 12 (doze) meses.
- **7.2**. O contrato para o objeto da presente Licitação poderá ser prorrogado a critério da contratante nos termos do artigo 57, II da Lei de Licitação.
- **7.3.-** Caso o contrato seja renovado o seu reajuste se dará de acordo com o índice do Governo Federal que é o IPCA tendo como base o mês de renovação do contrato.



Fls.:
Proc.: 022/14
Rubr.:

VIII - Da rescisão e da renovação

- **8.1.** Constituem causas, modalidades e conseqüências de rescisão contratual aquelas previstas pelos artigos 77 e 86 da Lei nº. 8.666/93 e demais cominações legais;
- 8.2. No caso de rescisão fica o CRP/05 desobrigado, desde já, do ônus decorrente da rescisão.
- **8.3.** Sem prejuízo do ato de rescisão poderão ser aplicadas às sanções previstas no artigo 86,87 e 88 da Lei nº. 8666/93, sendo que a multa pela ocorrência de falta de funcionário sem a devida reposição para a execução do serviço corresponderá a 5 % (cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato da prestação dos serviços. A multa por descumprimento das demais obrigações corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato.

IX – Disposições Finais

- **9.1** Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos serviços. Verificada qualquer irregularidade, o CRP/05 poderá suspender a execução dos serviços ou recusar a aceitação dos mesmos, cabendo a referida empresa, arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos;
- **9.2.** A empresa contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes:
- **9.3.** Responder pelos danos causados diretamente ao Conselho Regional de Psicologia 5ª Região ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;



Fls.:
Proc.: 022/14
Rubr.:

ANEXO III

(modelo)

AO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO

Rua Delgado de Carvalho, 53 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Rio de Janeiro, xxxxxxxxxxx

Xxxxxxxxxxxxxxxxxx



Fls.:
Proc.: 022/14
Rubr.:

Responsável Legal da Empresa

ANEXOIV

Proposta de Preço de Serviços Gráficos - Item 01 (MODELO)

AO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 5ª REGIÃO CONCORRÊNCIA Nº. 008/2014.

Atendendo ao edital deste Conselho, vimos apresentar nossa Proposta Comercial:

Produto	Descrição	Nº. de tiragens (A)	Unidades por tiragem (B)	Total de unidades (A) x (B)= (C)	Valor Unitário (D)	Valor total (C) x (D)=(E)
1	Blocos com 10 folhas cada	6	1.000	6.000		
2	Certificado	5	500	2.500		
3	Bloco RH com 50 folhas cada	2	1.000	2.000		
4	Blocos de Despacho com 50 folhas cada	5	1.000	5.000		
5	Bloco Cancelamento de Atendimento com 50 folhas cada	2	1.000	2.000		
6	Blocos de Protocolo Atendimento com 50 folhas cada	6	1.0000	6.000		



Fls.:
Proc.: 022/14
Rubr.:

7	Bloco de Auto de Orientação e Fiscalização (COF)	2	50	100		
8	Bloco de Alteração de Orientação e Fiscalização (COF) com 50 folhas cada	4	50	200		
9	Bloco Cancelamento de Orientação e Fiscalização (COF) com 50 folhas cada	2	50	100		
10	Envelope pequeno com Janela (carta)	5	1.000	5.000		
11	Envelope Médio (tam A5)	2	1.000	2.000		
12	Cartaz	20	150	3.000		
13	Folder	40	200	8.000		
14	Carta de divulgação	2	35.000	70.000		
15	Filipeta	30	200	4.000		
16	Cartilha/ Código de Ética	10	1.000	10.000	_	
17	Cartão de Visita	30	200	1.000		
				TOTAL (VALC	OR GLOBAL)	

1- Propomos fornecer ao CRP/05, pelo preço acima indicado os bens, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e asseverando que:

A)	Observaremos,	integralmente,	as	normas	existentes	e	aplicáveis	quanto	ao	fornecimento	do
	objeto desta lici	itação;									



Fls.:
Proc.: 022/14
Rubr.:

- B) Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- C) Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas com salários e/ou honorários, administração, fretes, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, transportes diversos, emolumentos, provisões de remuneração e demais encargos e tributos inerentes ao objeto deste edital.
- 2 O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias úteis.
- 3 O prazo para a entrega dos produtos será conforme item 2.3 do anexo I deste edital.

DEVERÁ VIR EM ANEXO UMA PLANILHA COM A DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS.



Fls.:
Proc.: 022/14
Rubr.:

ANEXOV

Proposta de Preço de Serviços Editoriais – Item 02 (MODELO)

AO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 5ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 008/2014.

Atendendo ao edital deste Conselho, vimos apresentar nossa Proposta Comercial:

Produto	Descrição	Nº de tiragens (A)	Unidades por tiragem (B)	Quantidade/ Estimativa (A) x (B) = (C)	Valor Unitário (D)	Valor Total (C) x (D) = (E)
1	Jornal CRP/05	4	38.000	152.000		
2	Livro	3	1.000	3.000		
				Total (Valor Global)	

- 1- Propomos fornecer ao CRP/05, pelo preço acima indicado os bens, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e asseverando que:
- D) Observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação;
- E) Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- F) Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas com salários e/ou honorários, administração, fretes, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, transportes diversos, emolumentos, provisões de remuneração e demais encargos e tributos inerentes ao objeto deste edital.
- 2 O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias úteis.
- 3 O prazo para a entrega dos produtos será conforme item 2.3 do anexo II deste edital.



Fls.:
Proc.: 022/14
Rubr.:

DEVERÁ VIR EM ANEXO UMA PLANILHA COM A DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS.

ANEXOVI

MINUTA DO CONTRATO DE SERVIÇOS GRÁFICOS - ITEM 01

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GRÁFICA E SERVIÇOS EDITORIAIS QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 5º REGIÃO, autarquia federal, criado pela Lei nº. 5.766/71, com sede na rua Delgado de Carvalho nº 53 – Tijuca - Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o n°. 37.115.458/0001-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelos Diretores Executivos Conselheira-Presidente xxxxxxxx e Conselheiro-Tesoureiro xxxxx, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade, por outro lado a empresa XXXXXX, com sede na rua XXXí, n.ºXXX- Loja X-XXXXX- CEP.:XXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º.XXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado por seus sócios XXXXXX, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade n.º XXXXX, expedida pelo IFP, inscrita no CPF sob o n.º XXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXX, n.º XX -XXXXXX-Rio de Janeiro – CEP XXXXX, e XXXXX, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua XXXXX, n.º XXX -XXXXXX- Rio de Janeiro - CEP XXXXX, portadora da carteira de identidade n.º XXXXX, expedida pelo IFP, inscrita no CPF sob o n.º XXXXX, ambas domiciliadas e residentes na Cidade do Rio de Janeiro, resolvem celebrar o presente contrato de empresas especializadas no ramo de servicos gráficos (item I) para atender as demandas do Conselho Regional de Psicologia – 5^a Região, com sujeição às disposições da Lei nº 8666/93 e suas alterações e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, cujo objeto foi adjudicado ao vencedor da Licitação CONCORRÊNCIA nº 008/2014, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.



Fls.:
Proc.: 022/14
Rubr.:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para serviços gráficos, incluindo serviços de impressão e acabamento, prova ORIS e revisão gráfica, conforme especificações abaixo e prazo para entregas, a seguir:

Produto	Descrição	Características Técnicas	Prazo para entrega
1	Blocos Eventos com 10 folhas (cada) Formato: 15,5 X 22,5 cm Papel: reciclado 90 gr. Cores: 1/0 (cor especial) Acabamento: colagem		2 dias úteis
2	Certificado Formato: 29,7 x 21cm - A4 Papel: reciclado 180g Cores: 1/0 (cor especial)		2 dias úteis
3	Bloco RH com 50 folhas cada	Formato: A5 Papel: reciclado 90 gr. Cores: 1/0 (Pantone 281U) Acabamento: colagem	2 dias úteis
4	Blocos de Despacho com 50 folhas cada	Papel: reciclado 90 gr. Cores: 1/0 (Pantone 2811)	
5	Bloco Cancelamento de Atendimento com 50 folhas cada Formato: A4 Papel: reciclado 90 gr. Cores: 1/0 (Pantone 281U) Acabamento: colagem		2 dias úteis
6	Blocos de Protocolo Atendimento com 50 folhas cada	Formato: 11 x 10,6 cm Papel: reciclado 90 gr. Cores: 1/0 (Pantone 281U) Acabamento: colagem	2 dias úteis
7	Bloco de Auto de Orientação e Fiscalização (COF)	Formato: A4 Papel: auto-copiativo e papel comum. (Cada bloco tem 20 jogos numerados, de 3 vias nas cores branca, azul, e	3 dias úteis



Fls.:
Proc.: 022/14
Rubr.:

		yanda sanda 2 yias 1/0 sanas am ayta		
		verde, sendo 2 vias 1/0 cores em auto copiativo, e 1 via 1/0 cores em papel		
		comum. Todas as folhas são		
		destacáveis.)		
		Cor: (Pantone 281U)		
		Acabamento: de colagem e		
		numeração.		
	Bloco de Alteração de	Formato: A4		
	Orientação e	Papel: reciclado 90 gr.		
8	Fiscalização (COF)	Cores: 1/0 (Pantone 281U)	2 dias úteis	
	com 50 folhas cada	Acabamento: de colagem		
	Bloco Cancelamento de			
	Orientação e	Formato: A4		
9	-	Papel: reciclado 90 gr. Cores: 1/0 (Pantone 281U)	2 dias úteis	
	Fiscalização (COF)	Acabamento: de colagem		
	com 50 folhas cada			
	Envelope persons	Formato fechado: 22,9 X 11,4 cm		
10	Envelope pequeno	Papel: reciclado 90 gr.	2 dias úteis	
	com Janela (carta)	Cores: 1/0 (Pantone 281U)		
		Acabamento: com janela de 14 x 3 cm Formato fechado: 17,6 x 25 cm		
11	Envelope Médio (tam	Papel: reciclado 90 gr.	2 dias úteis	
11	A5)	Cores: 1/0 (Pantone 281U)	2 dias dicis	
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
		Formato: 42 x 29,7 cm - A3		
12	Cartaz	Papel: offset 100% reciclado 150gr.	2 dias úteis	
		Cores: 4/0		
		Formato: 29,7 x 21cm - A4		
		Papel: offset 100% reciclado 120gr.		
13	Folder	Cores: 4/4	3 dias úteis	
13	1 01001	Acabamento: com uma ou duas		
		dobras.		
		Formato: 29,7 x 21cm - A4		
		Papel: offset 100% reciclado 120gr.		
	Carta de divulgação	Cores: 4/1 (policromia CMYK na		
14		frente e preto atrás) ou 1/1, (cor	3 dias úteis	
17		especial PANTONE na frente e o preto	3 dias decis	
		atrás)		
		Acabamento: com uma ou duas		
		dobras.		
	D'11	Formato: 10x15 (Cartão Postal)		
15	Filipeta	Papel: offset 100% reciclado 150gr.	3 dias úteis	



Fls.:
Proc.: 022/14
Rubr.:

		Cores: 4/4	
16	Cartilha/ Código de Ética	Formato Aberto: 29,7 x 21 cm - A4 Fechado: 14,8 x 21 cm Capa Papel: Cartão Duplex Cores: 4/0 Acabamento: Laminação fosca Miolo Papel: offset 100% reciclado 90 grs. Nº de páginas: Até 16 páginas Cores: 1/1 Acabamento: dobra central e encadernação de grampo canoa	6 dias úteis
17	Cartão de Visita	Formato: 9 x 5 cm Papel: offset 100% reciclado 240 grs. Cores: 4/1 com verniz UV ou Laminação Fosca em um dos lados.	3 dias úteis

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- **2.** O valor total do presente Contrato será de R\$ xxxxx (xxxx), cujas especificações encontram-se na proposta de preço da **licitação Concorrência nº 008/2014**, ao qual este contrato faz parte.
- 2.1. Após assinatura do Contrato, o pagamento se dará através da entrega do material / produto respeitando os preços apresentados na proposta, **até o 10º (décimo) dia útil** após atestação da Nota Fiscal. O atesto das notas fiscais deverá ser realizado pela **fiscal do contrato**, a Assistente Técnica de Programação Visual ou membro de Comissão de Comunicação Social do CRP/05. Na ausência da funcionária responsável, o atesto poderá ser realizado por outro membro da CCS.



Fls.: _____ Proc.: 022/14 Rubr.:

2.2. – O CRP/05 reserva-se no direito de solicitar os produtos descritos conforme a necessidade da instituição, ficando a CONTRATADA ciente de que não será possível estabelecer um prazo mínimo ou uma frequência mínima para as solicitações da CONTRATANTE.

2.3. O CRP/05 terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento do produto, para discordar ou não. Discordando, o CRP/05 informará a CONTRATADA para retificar o serviço, que terá o prazo de 24 horas para refazê-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 – Provas:

Todos deverão ter suas respectivas provas entregues na Sede do CRP/05, a rua Delgado de Carvalho, 53 – Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, no **prazo máximo de 24 horas (dia útil),** após o recebimento do arquivo da arte final. Após a devolução da prova à CONTRATADA, devidamente aprovada e assinada pela **Assistente Técnica de Programação Visual** ou pelos **Assessores de Comunicação na ausência desta funcionária**, o produto final será entregue na sede do CRP/05 (Rua Delgado de Carvalho, 53 – Tijuca, Rio de Janeiro/RJ), no prazo máximo estipulado para cada produto descrito na **cláusula primeira do contrato.**

3.2. - Caso a **Comissão de Comunicação Social** do CRP/05 julgue que a prova apresentada pela CONTRATADA não está de acordo com a arte final enviada pela CONTRATANTE, seja por diferenças de texto ou de cor, a CONTRATADA deverá refazer o trabalho e entregá-lo no **prazo máximo de 24 horas (dia útil).**

3.3. - A impressão final só será realizada após habilitação da prova, mediante assinatura da **Assistente Técnica de Programação Visual** ou pelos **Assessores de Comunicação** na ausência desta funcionária. A entrega final deverá ser feita na sede do CRP/05, situada à Rua Delgado de Carvalho, nº 53, Tijuca, Rio de Janeiro.



Fls.:
Proc.: 022/14
Rubr.:

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO ITEM

	Descrição	Nº de tiragens	Unidades por tiragem	Total de unidades	Valor Unitário	Valor total
1	Blocos com 10 folhas cada	6	1.000	6.000 unidades		
2	Certificado	5	500	2.500 unidades		
3	Bloco RH com 50 folhas cada	2	1.000	2.000 unidades		
4	Blocos de Despacho com 50 folhas cada	5	1.000	5.000 unidades		
5	Bloco Cancelamento de Atendimento com 50 folhas cada	2	1.000	2.000 unidades		
6	Blocos de Protocolo Atendimento com 50 folhas cada	6	1.0000	6.000 unidades		
7	Bloco de Auto de Orientação e Fiscalização (COF)	2	50	100 unidades		
8	Bloco de Alteração de Orientação e Fiscalização (COF) com 50 folhas cada	4	50	200 unidades		



Fls.:
Proc.: 022/14
Rubr.:

9	Bloco Cancelamento de Orientação e Fiscalização (COF) com 50 folhas cada	2	50	100 unidades		
10	Envelope pequeno com Janela (carta)	5	1.000	5.000 unidades		
11	Envelope Médio (tam A5)	2	1.000	2.000 unidades		
12	Cartaz	20	150	3.000 unidades com previsão de até 20 artes diferentes		
13	Folder	40	200	8.000 unidades com previsão de até 40 artes diferentes		
14	Carta de divulgação	2	35.000	70.000 unidades com previsão de até 2 artes diferentes		
15	Filipeta	30	200	4.000 unidades com previsão de até 20 artes diferentes		
16	Cartilha/ Código de Ética	10	1.000	10.000 unidades com previsão de até 10 artes diferentes		
17	Cartão de Visita	30	200	1.000 unidades com previsão de até 5 artes diferentes		
					TOTAL	R\$



Fls.:	
Proc.: 022/14	
Rubr.:	

CLÁUSULA QUINTA - DO ATESTO DAS NOTAS FISCAIS E DO PAGAMENTO

5. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA** pelo fornecimento dos materiais, em até 10 (décimo) dia útil, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, após o atesto pelo Fiscal do Contrato do CRP/05.

5.1. O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência na liquidação de qualquer obrigação, inclusive, financeira e previdenciária, não gerando direito à alteração de preços, compensação financeira ou penalidades para o **CONTRATANTE.**

5.3. O valor do presente Contrato compreende todas as despesas decorrentes de sua execução inclusive a retenção na fonte de IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS de acordo com as Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal e demais impostos e contribuições de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. A CONTRATADA se obriga:

6.1. Fornecer os materiais cotados em estrita conformidade com as especificações constantes neste Contrato.

6.2. Obedecer rigorosamente o prazo de entrega. Será cobrada multa diária conforme dispositivos legais no caso de atraso na entrega dos materiais.



Fls.: _____ Proc.: 022/14 Rubr.:

6.3. A ter condições de receber arquivos em CD-ROM, DVD, EMAIL ou FTP (*file transfer protocol*) assim como abrir arquivos finalizados em PDF, que tenham sido gerados em Adobe Illustrator ou Adobe Indesign, além de dispor de microcomputador com acesso a Internet, EMAIL, arquivos FTP, e ainda com unidade de leitura de CD-ROM e DVD, e de linha telefônica fixa disponível para contatos com o CRP-05.

6.4. A transportar os produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. - Para a execução dos serviços discriminados, a **CONTRATANTE** se obriga a fornecer ao **CONTRATADO**, todas as informações, documentos e demais elementos necessários para o cumprimento dos serviços contratados.

7.2. - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8. Para o atendimento das despesas com a aquisição dos materiais, objeto da licitação, o Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região disponibilizará o seguinte recurso: **Contas orçamentárias de despesas:** 6.2.2.1.1.01.04.04.042 – "Impressos Gráficos", 6.2.2.1.1.01.04.04.016 – "Serviço de Divulgação Institucional", 6.2.2.1.1.01.04.04.051, do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

9.1. - O prazo de validade do contrato para prestação de serviços gráficos ao CRP/05 será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

9.2. – O contrato para o objeto da presente Licitação poderá ser prorrogado a critério da contratante nos termos do artigo 57, II da Lei de Licitação.



Fls.:
Proc.: 022/14
Rubr.:

9.3.- Caso o contrato seja renovado o seu reajuste se dará de acordo com o índice do Governo Federal que é o IPCA tendo como base o mês de renovação do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela **Assistente Técnica de Programação Visual** ou pelos Assessores de Comunicação na ausência desta funcionária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Contrato, erro de execução, ou mora na execução, constantes nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8666/93, o **CONTRATADO** estará sujeito às seguintes penalidades:

I - advertência;

II – multa.

III - suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Conselho, por prazo de até a 02 (dois) anos.

11.1. O **CONTRATANTE** aplicará multa de 10% (dez por cento) calculados sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, pela **CONTRATADA** cobrável via de execução e compensável pelo **CONTRATANTE** de qualquer crédito porventura existente;

11.2. A multa aplicada pela **CONTRATANTE** prevista no item 11.1 será descontada dos valores devidos à **CONTRATADA** e, em havendo diferenças a serem devolvidas, o CRP05 poderá depositá-las em conta corrente sob titularidade da **CONTRATADA**.



Fls.: _____ Proc.: 022/14 Rubr.:

11.2. Em qualquer hipótese, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.3. As penalidades previstas no Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

11.4. A **CONTRATADA** deverá manter durante a integral execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação sujeitando-se, em caso de inadimplemento a rescisão contratual, cabendo o ressarcimento de valores e indenizações que forem devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12. Constituem causas, modalidades e conseqüências de rescisão contratual aquelas previstas pelos artigos 77 e 86 da Lei nº. 8.666/93 e demais cominações legais.

12.1. No caso de rescisão fica o **CONTRATANTE** desobrigado, desde já, do ônus decorrente da rescisão.

12.2. Sem prejuízo do ato de rescisão poderão ser aplicadas às sanções previstas no artigo 86,87 e 88 da Lei nº. 8666/93, sendo que a multa pela ocorrência de falta do objeto sem a devida reposição corresponderá a 5 % (cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato. A multa por descumprimento das demais obrigações corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR



Fls.: _	
Proc.:	022/14
Duba.	

13. No interesse da Administração o valor inicial do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no parágrafo 1° e 2° do artigo 65 da lei n°. 8666/93

13.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. - Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos serviços. Verificada qualquer irregularidade, o CRP/05 poderá suspender a execução dos serviços ou recusar a aceitação dos mesmos, cabendo a referida empresa, arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos;

14.2. - A empresa contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes;

14.3. - Responder pelos danos causados diretamente ao Conselho Regional de Psicologia – 5^a Região ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Circunscrição do Rio de Janeiro, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, lavrou-se este Contrato em 03 (três) vias de igual teor, que vai por todos assinados, atendidas as formalidades legais para que produza os efeitos de direito.



Fls.:
Proc.: 022/14
Rubr.:

Rio de Janeiro, de de 2014.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 5ª REGIÃO

XXXXXXXXX

Testemunhas:			
1)	2)		
Nome:	Nome:		
Identidade:	Identidade:		
CPF:	CPF:		



Fls.:
Proc.: 022/14
Rubr.:

ANEXOVII

MINUTA DO CONTRATO DE SERVIÇOS EDITORIAIS – ITEM 02

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EDITORIAIS QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 5º REGIÃO, autarquia federal, criado pela Lei nº. 5.766/71, com sede na rua Delgado de Carvalho nº 53 – Tijuca - Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o n°. 37.115.458/0001-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelos Diretores Executivos Conselheira-Presidente xxxxxxxx e Conselheiro-Tesoureiro xxxxx, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade, por outro lado a empresa XXXXXX, com sede na rua XXXí, n.ºXXX- Loja X-XXXXX- CEP.:XXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º.XXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado por seus sócios XXXXXX, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade n.º XXXXX, expedida pelo IFP, inscrita no CPF sob o n.º XXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXX, n.º XX -XXXXXX-Rio de Janeiro – CEP XXXXX, e XXXXX, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua XXXXX, n.º XXX -XXXXXX- Rio de Janeiro - CEP XXXXX, portadora da carteira de identidade n.º XXXXX, expedida pelo IFP, inscrita no CPF sob o n.º XXXXX, ambas domiciliadas e residentes na Cidade do Rio de Janeiro, resolvem celebrar o presente contrato de empresas especializadas no ramo de serviços editoriais (item II) para atender as demandas do Conselho Regional de Psicologia - 5^a Região, com sujeição às disposições da Lei nº 8666/93 e suas alterações e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, cujo objeto foi adjudicado ao vencedor da Licitação CONCORRÊNCIA nº 008/2014, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.



Fls.:
Proc.: 022/14
Rubr.:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

2. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para serviços editoriais, incluindo serviços de impressão e acabamento, prova ORIS e revisão gráfica, conforme especificações abaixo e prazo para entregas, a seguir:

Produto	Descrição	Características Técnicas	Prazo para entrega
01	Jornal CRP-05	 Nº de páginas: 24 (vinte e quatro), incluindo as capas; Cores: 4/4 em todas as páginas; Formato: fechado 275mm x 300mm/ aberto 550mm x 300mm Papel: LWC 70 gramas/m2; Acabamento: dois grampos canoa; Sobrecapa Nº de páginas: 1 (um); Cores: 1/0; Formato: fechado 100mm x 300mm/ aberto: 200mm x 300mm Papel: offset 70 gramas/m2; Acabamento: dois grampos canoa; a sobrecapa deve ser grampeada na capa do jornal para identificação postal; Acabamento: Acondicionamento em caixa 	5 dias úteis
02	Livro	Formato fechado: 16 X 23 cm Capa	5 dias úteis



Fls.:
Proc.: 022/14
Rubr.:

	• Papel: Triplex 300 grs.	
	• Cores: 4/0	
	• Orelhas (2) de 8cm	
	• Acabamento: Laminação fosca	
N	liolo	
	• Papel: papel pólen soft	
	• Nº de páginas: Até 200 páginas	
	• Cores: 1/1	
A	cabamento: lombada quadrada e	
e	ncadernação com costura e cola.	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- **2.** O valor total do presente Contrato será de R\$ xxxxx (xxxx), cujas especificações encontram-se na proposta de preço da **licitação Concorrência nº 008/2014**, ao qual este contrato faz parte.
- 2.1. Após assinatura do Contrato, o pagamento se dará através da entrega do material / produto respeitando os preços apresentados na proposta, **até o 10º** (**décimo**) **dia útil** após atestação da Nota Fiscal. O atesto das notas fiscais deverá ser realizado pela **fiscal do contrato**, a Assistente Técnica de Programação Visual ou membro de Comissão de Comunicação Social do CRP/05. Na ausência da funcionária responsável, o atesto poderá ser realizado por outro membro da CCS.
- **2.2.** O CRP/05 reserva-se no direito de solicitar os produtos descritos conforme a necessidade da instituição, ficando a CONTRATADA ciente de que não será possível estabelecer um prazo mínimo ou uma frequência mínima para as solicitações da CONTRATANTE.
- **2.3.** O CRP/05 terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento do produto, para discordar ou não. Discordando, o CRP/05 informará a CONTRATADA para retificar o serviço, que terá o prazo de 24 horas para refazê-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA



Fls.:
Proc.: 022/14
Rubr.:

3.1 – Provas:

Todos deverão ter suas respectivas provas entregues na Sede do CRP/05, a rua Delgado de Carvalho, 53 – Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, no **prazo máximo de 24 horas (dia útil),** após o recebimento do arquivo da arte final. Após a devolução da prova à CONTRATADA, devidamente aprovada e assinada pela **Assistente Técnica de Programação Visual** ou pelos **Assessores de Comunicação na ausência desta funcionária**, o produto final será entregue na sede do CRP/05 (Rua Delgado de Carvalho, 53 – Tijuca, Rio de Janeiro/RJ), no prazo máximo estipulado para cada produto descrito na **cláusula primeira do contrato.**

- 3.2. Caso a **Comissão de Comunicação Social** do CRP/05 julgue que a prova apresentada pela CONTRATADA não está de acordo com a arte final enviada pela CONTRATANTE, seja por diferenças de texto ou de cor, a CONTRATADA deverá refazer o trabalho e entregá-lo no **prazo máximo de 24 horas (dia útil).**
- 3.3. A impressão final só será realizada após habilitação da prova, mediante assinatura da **Assistente Técnica de Programação Visual** ou pelos **Assessores de Comunicação** na ausência desta funcionária. A entrega final deverá ser feita na sede do CRP/05, situada à Rua Delgado de Carvalho, nº 53, Tijuca, Rio de Janeiro.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO ITEM

	Descrição	Nº de tiragens	Unidades por tiragem	Total de unidades	Valor Unitário	Valor total
01	Jornal CRP/05	04	38.000	152.000 unidades com previsão de até 4 artes diferentes.		
02	Livro	03	1.000	3.000 unidades		



Fls.:
Proc.: 022/14
Rubr.:

		com previsão de até 3 artes diferentes.		
			TOTAL	R\$

CLÁUSULA QUINTA - DO ATESTO DAS NOTAS FISCAIS E DO PAGAMENTO

- 5. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA** pelo fornecimento dos materiais, em até 10 (décimo) dia útil, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, após o atesto pelo Fiscal do Contrato do CRP/05.
- 5.1. O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.
- 5.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência na liquidação de qualquer obrigação, inclusive, financeira e previdenciária, não gerando direito à alteração de preços, compensação financeira ou penalidades para o **CONTRATANTE.**
- 5.3. O valor do presente Contrato compreende todas as despesas decorrentes de sua execução inclusive a retenção na fonte de IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS de acordo com as Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal e demais impostos e contribuições de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. A CONTRATADA se obriga:

6.1. Fornecer os materiais cotados em estrita conformidade com as especificações constantes neste Contrato.



Fls.:
Proc.: 022/14
Rubr.:

6.2. Obedecer rigorosamente o prazo de entrega. Será cobrada multa diária conforme dispositivos legais no caso de atraso na entrega dos materiais.

6.3. A ter condições de receber arquivos em CD-ROM, DVD, EMAIL ou FTP (*file transfer protocol*) assim como abrir arquivos finalizados em PDF, que tenham sido gerados em Adobe Illustrator ou Adobe Indesign, além de dispor de microcomputador com acesso a Internet, EMAIL, arquivos FTP, e ainda com unidade de leitura de CD-ROM e DVD, e de linha telefônica fixa disponível para contatos com o CRP-05.

6.4. A transportar os produtos.

6.5 Condições obrigatórias para o atendimento dos serviços do Jornal e dos Livros

- Apresentação de prova impressa do jornal completo no tamanho 1:1.
- Apresentação de prova impressa do livro completo (capa, contracapa e todas as páginas do miolo) no tamanho 1:1.
- Encadernação de livros com cola, costura e acabamento de alta qualidade.
- Impressão CTP Digital de alta resolução

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. - Para a execução dos serviços discriminados, a **CONTRATANTE** se obriga a fornecer ao **CONTRATADO**, todas as informações, documentos e demais elementos necessários para o cumprimento dos serviços contratados.

7.2. - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Fls.:
Proc.: 022/14
Rubr.:

8. Para o atendimento das despesas com a aquisição dos materiais, objeto da licitação, o Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região disponibilizará o seguinte recurso: **Contas orçamentárias de despesas:** 6.2.2.1.1.01.04.04.042 – "Impressão de Jornais" e 6.2.2.1.1.01.04.04.040 – "Confecção de Livros, do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O prazo de validade do contrato para prestação de serviços gráficos ao CRP/05 será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
- **9.2**. O contrato para o objeto da presente Licitação poderá ser prorrogado a critério da contratante nos termos do artigo 57, II da Lei de Licitação.
- **9.3.-** Caso o contrato seja renovado o seu reajuste se dará de acordo com o índice do Governo Federal que é o IPCA tendo como base o mês de renovação do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela **Assistente Técnica de Programação Visual** ou pelos Assessores de Comunicação na ausência desta funcionária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Contrato, erro de execução, ou mora na execução, constantes nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8666/93, o **CONTRATADO** estará sujeito às seguintes penalidades:

I - advertência;

II – multa,



Fls.: _____ Proc.: 022/14 Rubr.:

III - suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o
 Conselho, por prazo de até a 02 (dois) anos.

11.1. O **CONTRATANTE** aplicará multa de 10% (dez por cento) calculados sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, pela **CONTRATADA** cobrável via de execução e compensável pelo **CONTRATANTE** de qualquer crédito porventura existente;

11.2. A multa aplicada pela **CONTRATANTE** prevista no item 11.1 será descontada dos valores devidos à **CONTRATADA** e, em havendo diferenças a serem devolvidas, o CRP05 poderá depositá-las em conta corrente sob titularidade da **CONTRATADA**.

11.2. Em qualquer hipótese, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.3. As penalidades previstas no Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

11.4. A **CONTRATADA** deverá manter durante a integral execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação sujeitando-se, em caso de inadimplemento a rescisão contratual, cabendo o ressarcimento de valores e indenizações que forem devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12. Constituem causas, modalidades e conseqüências de rescisão contratual aquelas previstas pelos artigos 77 e 86 da Lei nº. 8.666/93 e demais cominações legais.



Fls.:	
Proc.: 022/14	
Rubr ·	

12.1. No caso de rescisão fica o **CONTRATANTE** desobrigado, desde já, do ônus decorrente da rescisão.

12.2. Sem prejuízo do ato de rescisão poderão ser aplicadas às sanções previstas no artigo 86,87 e 88 da Lei nº. 8666/93, sendo que a multa pela ocorrência de falta do objeto sem a devida reposição corresponderá a 5 % (cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato. A multa por descumprimento das demais obrigações corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR

13. No interesse da Administração o valor inicial do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no parágrafo 1° e 2° do artigo 65 da lei n°. 8666/93

13.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. - Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos serviços. Verificada qualquer irregularidade, o CRP/05 poderá suspender a execução dos serviços ou recusar a aceitação dos mesmos, cabendo a referida empresa, arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos;

14.2. - A empresa contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes;



Testemunhas:

Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.:
Proc.: 022/14
Rubr.:

14.3. - Responder pelos danos causados diretamente ao Conselho Regional de Psicologia – 5^a Região ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Circunscrição do Rio de Janeiro, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, lavrou-se este Contrato em 03 (três) vias de igual teor, que vai por todos assinados, atendidas as formalidades legais para que produza os efeitos de direito.

Rio de Janeiro, de de 2014.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 5ª REGIÃO

XXXXXXXXX

1)	2)
Nome:	Nome:
Identidade:	Identidade:
CPF:	CPF: